ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0035448/2025-03

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0035448/2025-03	NÚCLEO DE BELO HORIZONTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: VALE S.A		**CPF/CNPJ:** 33.592.510/0044-94
Endereço: Fazenda Cata Branca		**Bairro: Zona Rural**
Município: Itabirito	**UF: MG**	**CEP: 35450-000**

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		**CPF/CNPJ:**
Endereço:		**Bairro:**
Município:	UF:	**CEP:**

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Retiro do Sapecado (M. 15.819) e Retiro dos Marinhos (M. 66.909)		**Área Total (ha):** Fazenda Retiro do Sapecado - 883,30ha Retiro dos Marinhos - 304,665ha
Registro nº: Matricula nº 15.819 Livro: 2-RG Folha: Cartório Registro de Imóveis Comarca de Itabirito / MG Matricula nº 66.909 Livro: 2-RG Folha: Cartório Registro de Imóveis Comarca de Nova Lima / MG		**Área Total RL (ha): 3664,5259/CAR**
Município/Distrito: Itabirito e Nova Lima		**UF:** MG
Coordenada Plana (UTM): X = 617109/ Y = 7766267	**Datum:** SIRGAS 2000	**Fuso:**23K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **VARGEM GRANDE – BLOCO 01 -** MG-3144805-5E0299C6C8854E28A8E3703CFAF3E55F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,36	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	136	und
	1,08	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Supressão de vegetação na Área de Manobra de Caminhões, e adequação e estabilização das Ombreiras da Barragem Cianita II	1,44

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,36	Floresta Estacional Semidecidual	**Inicial**	0,36
Mata Atlântica	1,08	Área Antropizada com árvores nativas isoladas	-	1,08
Total:	1,44		Total:	1,44

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	nativa	25,2439	M^3
Madeira	nativa	15,9940	M^3
Lenha	exótica	1,3134	M^3
Madeira	exótica	6,4336	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Lívio Márcio Puliti Filho – MASP 1021264-5

Data da Vistoria: 24/04/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 13/05/2026

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	617109	7766267
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	617053; 618603	7766295; 7763644

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a vigência da AIA
2	Adotar técnicas e procedimentos necessários ao controle da erosão, ruídos e emissão de particulados no acesso e área do empreendimento.	Permanentemente
3	Apresentar comprovante de formalização de proposta de compensação por supressão de vegetação nativa por empreendimentos minerários junto ao IEF, conforme Art. 75 da Lei Estadual no 20.922/2013 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, art. 28.	60 dias
4	Realizar a implantação do PRADA na área da Fazenda Retiro da Barrinha, pertencente a empresa Vale S/A, localizada no município de Itabirito – MG, em uma área total de 0,5 ha (Coordenadas UTM, Fuso 23K Datum SIRGAS 2000, X= 61554m E e Y=7765185m S), para atendimento da compensação por supressão de espécies protegidas e ameaçadas.	Conforme cronograma do PRADA
5	**Apresentar relatório** após a implantação do PRADA para fins de compensação por supressão de espécies ameaçadas e/ou protegidas, indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Anualmente durante a validade da Autorização ou até o efetivo pegamento das mudas
6	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes, não realizar a limpeza do sub-bosque.	Permanentemente
7	Dar destinação adequada dos resíduos gerados durante a implantação e operação do empreendimento.	Permanentemente
8	Adotar técnicas e procedimentos necessários a drenagem no acesso e área do empreendimento.	Permanentemente

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.**

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães**, **Supervisor(a)**, em 15/05/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139690347** e o código CRC **E1A2163A**.